

DIÁRIO OFICIAL



Accesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1531

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2177/2022

“AUTORIZA O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES COMO MEMBRO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL, PARA AVALIAÇÕES E RESPOSTAS AOS QUESITOS QUANTO À OCORRÊNCIA DE DOENÇAS, INCLUSIVE DE NATUREZA OCUPACIONAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUBMETIDOS A PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REAJUSTAMENTO E DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DO MÉDICO QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2022, onde o servidor solicita o seu desligamento da Junta Médica Oficial, por motivo de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, à pedido, do servidor: WALTERSON ARAÚJO CUNHA, matrícula: 66.923, Médico Generalista do Programa Saúde da Família/Médico Clínico com Especialização em Medicina do Trabalho, de suas funções como membro da junta médica oficial, para avaliações e respostas aos quesitos quanto à ocorrência de doenças, inclusive de natureza ocupacional, dos servidores municipais submetidos a processo administrativo de reajustamento e de readaptação funcional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

PORTARIA Nº 2178/2022

“CONVALIDA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de W. S. R., esposo da servidora, que foi submetido a cirurgias em 18/11/22 e 05/12/22, necessitando de apoio e

acompanhamento no seu dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 5415/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30/11/2022 à 14/12/2022, à servidora ANDREA LUIZA PEREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 40.096, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2022 – PROCESSO nº 2705/2022. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI - SER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.424.768/0001-80, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal da Juventude e Políticas sobre Drogas e pela Comissão de Seleção, designada e nomeada pela Portaria nº 1167/2022, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base nas dotação orçamentária nº 02.31.00.06.122.0026.2005.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos 100 Ficha 934, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fruto da Emenda Impositiva nº 032-II-b), previsto na Lei Municipal nº 6.476/2021, através da Secretaria Municipal da Juventude e Políticas sobre Drogas. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI - SER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.424.768/0001-80, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal

nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal da Juventude e Políticas sobre Drogas, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 29 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3416/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: COMUNIDADE TERAPÉUTICA PRO - VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70. OBJETO: Recuperação de cidadãos com dependência química, valorizando o ser humano, protegendo e atuando na prevenção ao uso de drogas, substâncias tóxicas e álcool, no tratamento e na recuperação dos usuários de substâncias entorpecentes que causam dependência física e psíquica e, ainda de dependentes do álcool, constituindo em serviço complementar ao serviço de políticas públicas assistenciais desenvolvido pela Administração Pública Municipal Direta. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2022. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotações orçamentárias nº 02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos 100 Ficha 941, onde o pagamento será efetuado no valor R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), por 12 (doze) meses, objetivando a melhoria no atendimento com dependência química e reserva de 06 (seis) vagas sociais para o Município de Araguari, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no bojo do Procedimento Administrativo nº 0035.19.001843-8, mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho, através da Secretaria Municipal da Juventude e Políticas sobre Drogas. GESTOR: Secretário Municipal da Juventude e Políticas sobre Drogas, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023. Publicação em 29 de dezembro de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1723/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022. Município



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Levi de Almeida Siqueira
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: NÚCLEO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.859.065/0001-07. OBJETO: A transferência financeira de recurso no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constatado do Anexo XXIV da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei Ordinária Municipal n. 6.476/2021), produto de Emendas Impositivas apresentadas pela Câmara Municipal Nº 014-II c), através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 033/2022. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotações orçamentárias nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 670, onde o pagamento será efetuado no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constatado do Anexo XXIV da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei Ordinária Municipal n. 6.476/2021), produto de Emendas Impositivas apresentadas pela Câmara Municipal Nº 014-II c), mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. GESTOR: Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 29/06/2023. Publicação em 29 de dezembro de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2175/2022

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a senhora O. F. P. D., mãe da requerente, apresentou AVCI com internação na Santa Casa de Araguari;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas da sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 438/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LAURETE FERNANDES PEDRAS DUARTE, matrícula nº 72.990, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, com remuneração integral, com redução de sua carga horária por uma hora diária, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014,

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 27/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Jose Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 2176/2022

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de: A. R. de R., esposo da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso VIII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às

necessidades médicas de seu esposo, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3960/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução de sua carga horária, à servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RESENDE, matrícula nº 68.225, valendo a licença pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso VIII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 21/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Jose Donizetti Luciano

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2697/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: SEARA ESPÍRITA MISSIONÁRIOS DE ALAH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.259.242/0001-60. OBJETO: A transferência financeira de recurso no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constatado do Anexo XXIV da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei Ordinária Municipal n. 6.476/2021), produto de Emenda Impositiva apresentadas pela Câmara Municipal Nº 0014-II- d, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 034/2022. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotações orçamentárias nº 02.00.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 670, onde o pagamento será efetuado no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constatado do Anexo XXIV da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei Ordinária Municipal n. 6.476/2021), produto de Emenda Impositiva apresentadas pela Câmara Municipal Nº 0014-II- d, mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. GESTOR: Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 29/06/2023. Publicação em 29 de dezembro de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes– Prefeito Municipal



Réveillon 2023
31 DEZEMBRO
AÇA MANGEL BONITO

STHE MELO * 19h30
GRUPO KASA KAIU * 20h30
BETH PRINCEPAUL * 21h30
SR. GARVIM * 22h30
LUIZ CLAUDIO * 23h30
DJ MALAKA *
THIAGO LIMA LOCUTOR

FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

FAZENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N.º 448/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 057/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO PARA FINS DE LEVANTAMENTO E AUDITORIA DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO QUE COMPÕE O VAF B MUNICIPAL E O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COM FINS DE ACRÉSCIMO NAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS DO ICMS/IFI.

Dotação Orçamentária: 02.07.04.129.0002.20 27.3.3.90.39.00 Ficha: 240 – Fonte: 170; Recursos não vinculados. Valor: R\$880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).

Araguari, 28 de outubro de 2022
Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário Municipal de Fazenda

PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N.º 447/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 056/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratada: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL COM DESPESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA EXECUTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, REGULADO PELO ARTIGO E LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 EM ESPECIAL PELOS ARTIGOS 13,II E V, § 3º, 25, II, §1º E 26, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 2º DA LEI 14.039 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - Dotação Orçamentária: 02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.35.00 Ficha: 137 – Fonte: 100; Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). Araguari, 29 de dezembro de 2022 Marcos Vinicius de Lima Rodrigues Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação



CERTIFICADO NO FINAL!

Verão TEATRAL 2023

- OFICINAS TEATRAIS GRATUITAS -

Inscrições : 23/12 a 29/12/2022
Início : 02/01/2023 | Término: 05/02/2023

saiba mais

Termo de Fomento 002/2022 FAEC.
FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL
Grupo Sol de Teatro
Se inscreva agora pelo link na bio.

CONSELHOS E COMISSÕES

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 1723/2022

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 1723/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: Núcleo Espirita Bezerra de Menezes - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/08.859.065/0001-07

Valor: Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 014-II-c, visa custear materiais permanentes: aquisição de 2 (dois) portões de enrolar medindo 3,70 x 3,52 (investimento em segurança) conforme plano de trabalho/aplicação folhas 64/69, tem como objetivo acolher um número maior de assistidos, afim de promover a dignidade da pessoa humana e do bem-estar social; serviços esses que a Administração Pública não pode se eximir. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a Comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: Espirita Bezerra de Menezes - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/08.859.065/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 de 07 de dezembro de 2022. Fica designado como gestor do termo de fomento, no ato o Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social – Paulo apostolo da Silva, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de dezembro de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997

Mirian de Lima
Presidente da Comissão

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº3416/2022

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 3416/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: Comunidade terapêutica Pró Vida - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/22241137/0001-70

Valor: Global de R\$ R\$87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais). O repassasse o repasse de recursos financeiros dirigidos à essa OSC, fundamentada em apoio financeiro do Município de Araguari, com base na Dotação Orçamentaria nº 02.31.00.06.122.0026.2315.3.350.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos 100 Ficha 941, nos termos do TAC - INQUERITO CIVEL Nº MPMG-0035.19.001843.8, firmado com Ministério Público, sendo o valor de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) mensais, (12 meses a partir de 01/01/2023), totalizando o valor de R\$ 87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) que visa custear materiais de consumo e folha de pagamento de funcionários, conforme plano de trabalho/aplicação fls. 87/90, que tem como objetivo acolhimento e tratamento, para contribuir na recuperação de usuários de substâncias entorpecentes, maiores de 18 anos, permitindo lhes participação mais efetiva na comunidade, promovendo-lhes o direito a uma vida mais digna, bem como prevenção de referidas substâncias; objetivados pela proponente, promover a dignidade da pessoa humana e do bem-estar social; serviços esses que a Administração Pública não pode se eximir. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a Comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: Comunidade terapêutica Pró Vida - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/22241137/0001-70, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 de 07 de dezembro de 2022. Fica designado como gestor do termo de fomento, no ato o Secretário Municipal de Políticas Sobre Drogas – Carlos Eduardo Freire, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de dezembro de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Mirian de Lima
Presidente da Comissão

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022 – PROCESSO Nº 2697/2022

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022 – PROCESSO Nº 2697/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: Seara Espirita Missionários de Alah - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/18.259.242/0001-60

Valor: Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 014-II-d, O repassasse do recurso visa custeio para aquisição de materiais de consumo: para atividades das oficinas, tais como: papeis diversos, canetas, lápis de cor, tintas, pineis, tesouras e outros materiais para artesanatos. Para limpeza: sabão em pó, detergente, água sanitária, saco de lixo, vassouras, rodo, etc. Aquisição de alimentos para atender as demandas de lanches na cantina, além dos produtos descartáveis, como pratos, copos, talheres, etc, conforme plano de trabalho/aplicação fls. 81/90. O projeto tem como público alvo crianças e adolescentes, afim de promover uma vida mais digna e bem-estar social; serviços esses que a Administração Pública não pode se eximir. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a Comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: Seara Espirita Missionários de Alah - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/18.259.242/0001-60, situado na Rua Benjamim Constant nº 138 – CEP: 38442-239 – Araguari – MG, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 de 07 de dezembro de 2022. Fica designado como gestor do termo de fomento, no ato o Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social – Paulo apostolo da Silva, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de dezembro de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Mirian de Lima
Presidente da Comissão